



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.05.02.001**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO, RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE BATURITÉ/CE.

Aos 11(onze) dias do mês de junho de 2019, às 10:00horas, na Sala da Comissão de Licitação, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitação – HISADORA MARIA PAIXÃO SILVA e seus membros: LUZIANE DA SILVA FREITAS e DAVIS JALES LEITE e ainda participando as empresas: **1. CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI-ME** inscrita no CNPJ: 22.675.190/0001-80, **2. MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI-ME** inscrita no CNPJ: 11.952.190/0001-63, e com observância em as disposições contidas no edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2019.05.02.001, Processo Licitatório nº 2019.05.02.001, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO, RELATIVOS A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE BATURITÉ/CE**, e na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Inicialmente a Comissão procedeu à verificação dos documentos emitidos pela rede mundial de computadores. Em seguida fez a verificação do Parecer Técnico elaborado pelo setor da engenharia, a fim de averiguar o julgamento dos documentos referentes a qualificação técnica e o plano de metodologia de execução apresentado pelas licitantes participantes. Em seguida fez a verificação se todas as empresas participantes atenderam às condições de habilitação exigidas no edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2019.05.02.001. Após a Comissão de Licitação chegou ao seguinte resultado:

**EMPRESA HABILITADA:**

**1. MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI-ME** a empresa encontra-se **HABILITADA**, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia.

**EMPRESA INABILITADAS:**

**2. CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI-ME** a empresa encontra-se **INABILITADA**, pois não cumpriu exigência editalícia.



# Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



I) A licitante tendo em vista a natureza contínua pública e essencial da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana, somada ao grande vulto do contrato considerados como fatores de extrema relevância para a garantia da execução do contrato (parágrafos 8º e 9º do art. 30 da Lei Nº 8666/93). Deverá apresentar plano de metodologia executiva de operações dos serviços, cuja avaliação será efetuada na forma objetivamente considerada.

II) Por se tratar de licitação cujo objeto envolve a prestação de serviços público essencial e cuja continuidade não pode ser comprometida (parágrafo 9 do ar. 30 da Lei Nº. 8666/93), a licitante deverá apresentar Metodologia Executiva de Operação dos Serviços, consubstanciada em Planos de Trabalho, devidamente assinada por representante legal e responsável técnico da empresa, para a execução dos serviços objeto desta licitação, deverá ser apresentada em impresso e em CD-ROM (identificável e rubricada) gravado em sessão fechada. A metodologia de execução dos serviços deve ser apresentada em formato compatível com:

- Textos e planilhas (metodologia operacional) — formato padrão Microsoft Office ou Compatíveis, quais sejam .xls (planilhas) e .doc (texto);
- Mapas — formato padrão AutoCAD, compatíveis com extensão PDF ou DWG;
- Banco de dados geográficos — formato compatíveis com sistemas de informações geográficas (SIG) em formato SHP ou MIF;
- Todos os arquivos e seus respectivos formatos deverão estar anexados à metodologia sob pena de inabilitação.

III) Os Planos de Trabalhos deverão ser elaborados observando-se as especificações técnicas constantes dos anexos respectivos, devendo ser constituído de:

**a) DESCRIÇÃO DOS ITINERÁRIOS DOS SERVIÇOS:**

a.1. Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais e de varrição manual de ruas, avenidas e logradouros públicos.

**b) ROTEIRO(S) GEORREFERENCIADO(S) DOS SERVIÇOS:**

b.1. Roteiro(s) georreferenciado(s), através de mapas com o descritivo do itinerário e percurso da rota do setor (bairros) e, também, em mapa geral do município, para os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com caminhão compactadores, caminhão basculantes e também serviços de varrição de ruas, avenidas e logradouros públicos, impressos em folha tamanho A3 para o mapa geral do Município e para os setores (bairros), ruas e avenidas, indicados através de cores e respectivas legendas, contendo:

- Nome do logradouro no percurso da rota;
- Km de cada rota;
- Norte;
- Indicação início e fim da rota com percurso completo com transbordo no destino final do lixo;
- Percurso das rotas com indicação de direção;
- Km total de cada rota de coleta domiciliar e comercial;
- Frequência de cada rota de coleta;
- Setor de coleta;
- Turno de cada rota de coleta e respectivos dias coleta;
- Tipo de veículo e capacidade;
- Escala 1:10.000

**c) PLANO DE TRABALHO-DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA OPERACIONAL PROPOSTA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE:**



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



- c.1) Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos domiciliares e comerciais através de compactador;
- c.2) Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos domiciliares através de caçamba;
- c.3) Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos especiais urbanos
- c.4) Varrição manual de vias e logradouros públicos;
- c.5) Capina manual e pintura de meio fio de vias e logradouros públicos;
- c.6) Roçagem manual e mecanizada de vias e logradouros públicos;

Na descrição da metodologia operacional a licitante deve fazer constar:

- I. Dimensionamento e especificação dos equipamentos e todos os insumos com quadros de roteiros para cada veículo;
- II. Dimensionamento e qualificação da mão de obra, incluindo ferramenta e uniformes;
- III. Detalhamento da execução e atividades dos serviços com dimensionamento de quadro de distribuição de equipes por turnos e equipamentos."

O resultado será divulgado em jornal de grande circulação no estado. Após a divulgação do resultado será aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Baturité - CE, 11 de junho de 2019.

*Hisadora Maria Paixão Silva*

Hisadora Maria Paixão Silva

**Presidente da Comissão de Licitação**

*Luziane da Silva Freitas*

Luziane da Silva Freitas

**Membro**

*Francisco Messias da Silva Filho*

Francisco Messias da Silva Filho

**Membro**

O resultado será divulgado em jornal de grande circulação no estado. Após a divulgação do resultado será aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Baturité - CE, 11 de junho de 2019.